

Jurídico

LEI ORDINÁRIA Nº 1260/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

*“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXECÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”*

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2024, até o montante de R\$ 1.550.000.00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), utilizando recursos proveniente do Excesso de Arrecadação, apurada no exercício corrente e considerando ainda a tendência do exercício de 2024 e anulação de doações se necessário, de acordo com o inciso II e III, parágrafo 1º do Art. 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2024, Projeto/Atividades, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos especificados abaixo:

|                     |                                         |
|---------------------|-----------------------------------------|
| 08                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE           |
| 08001               | Fundo Municipal de Saúde                |
| 0800110             | Saúde                                   |
| 0800110301          | Atenção Básica                          |
| 08001103011004      | Estrutura da Rede Pública de Saúde      |
| 08001103011004.1030 | Conclusão da Obras da Academia de Saúde |

|                     |                     |                                                                               |
|---------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Fonte de Recursos   | 1.706.3110          | Transferências Especial da União, Decorrente de Ementa Parlamentar Individual |
| Elemento de Despesa | Descrição           | Valor                                                                         |
| 4.4.90.51.00.00     | Obras e Instalações | 130.000,00                                                                    |

|             |                   |
|-------------|-------------------|
| <b>Soma</b> | <b>130.000,00</b> |
|-------------|-------------------|

|                            |                     |                                                                              |
|----------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fonte de Recursos</b>   | <b>1.500.1002</b>   | <b>Recursos não Vinculados de Impostos, destinados na aplicação em Saúde</b> |
| <b>Elemento de Despesa</b> | <b>Descrição</b>    | <b>Valor</b>                                                                 |
| 4.4.90.51.00.00            | Obras e Instalações | 10.000,00                                                                    |

|             |                  |
|-------------|------------------|
| <b>Soma</b> | <b>10.000,00</b> |
|-------------|------------------|

|                     |                                                              |
|---------------------|--------------------------------------------------------------|
| 0800110302          | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                        |
| 08001103021004      | Estrutura da Rede Pública de Saúde                           |
| 08001103021004.1031 | Aquisição de Veículos e Equipamentos para Unidade Hospitalar |

|                            |                                    |                                                                                      |
|----------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fonte de Recursos</b>   | <b>1.706.3110</b>                  | <b>Transferências Especial da União, Decorrente de Ementa Parlamentar Individual</b> |
| <b>Elemento de Despesa</b> | <b>Descrição</b>                   | <b>Valor</b>                                                                         |
| 4.4.90.52.00.00            | Equipamentos e Material Permanente | 400.000,00                                                                           |

|             |                   |
|-------------|-------------------|
| <b>Soma</b> | <b>400.000,00</b> |
|-------------|-------------------|

|                          |                   |                                                        |
|--------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>Fonte de Recursos</b> | <b>1.500.1002</b> | <b>Recursos não Vinculados de Impostos, destinados</b> |
|--------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------|

|                            |                                    |                              |
|----------------------------|------------------------------------|------------------------------|
|                            |                                    | <b>na aplicação em Saúde</b> |
| <b>Elemento de Despesa</b> | <b>Descrição</b>                   | <b>Valor</b>                 |
| 4.4.90.52.00.00            | Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00                    |

|             |                  |
|-------------|------------------|
| <b>Soma</b> | <b>20.000,00</b> |
|-------------|------------------|

|                     |                                                    |
|---------------------|----------------------------------------------------|
| <b>15</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |
| 15001               | <b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</b> |
| 1500112             | Educação                                           |
| 1500112361          | Ensino Fundamental                                 |
| 15001123610401      | Educar para Promover Cidadania                     |
| 15001123610401.1032 | Conclusão da Execução da Obras da Escola Indígena  |

|                            |                     |                                                                                      |
|----------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fonte de Recursos</b>   | <b>1.706.3110</b>   | <b>Transferências Especial da União, Decorrente de Ementa Parlamentar Individual</b> |
| <b>Elemento de Despesa</b> | <b>Descrição</b>    | <b>Valor</b>                                                                         |
| 4.4.90.51.00.00            | Obras e Instalações | 470.000,00                                                                           |

|             |                   |
|-------------|-------------------|
| <b>Soma</b> | <b>470.000,00</b> |
|-------------|-------------------|

|           |                                                              |
|-----------|--------------------------------------------------------------|
| <b>17</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |
| 17001     | <b>Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social</b> |
| 1700108   | Assistência Social                                           |

|                     |                                            |
|---------------------|--------------------------------------------|
|                     |                                            |
| 1700108244          | Assistência Comunitária                    |
| 17001082440601      | Políticas de Inclusão Social               |
| 17001082440601.1033 | Execução de Obras de Revitalização do CRAS |

|                            |                     |                                                                                      |
|----------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fonte de Recursos</b>   | <b>1.706.3110</b>   | <b>Transferências Especial da União, Decorrente de Ementa Parlamentar Individual</b> |
| <b>Elemento de Despesa</b> | <b>Descrição</b>    | <b>Valor</b>                                                                         |
| 4.4.90.51.00.00            | Obras e Instalações | 350.000,00                                                                           |

|             |                   |
|-------------|-------------------|
| <b>Soma</b> | <b>350.000,00</b> |
|-------------|-------------------|

|                            |                     |                                            |
|----------------------------|---------------------|--------------------------------------------|
| <b>Fonte de Recursos</b>   | <b>1.500.0000</b>   | <b>Recursos não Vinculados de Impostos</b> |
| <b>Elemento de Despesa</b> | <b>Descrição</b>    | <b>Valor</b>                               |
| 4.4.90.51.00.00            | Obras e Instalações | 10.000,00                                  |

|             |                  |
|-------------|------------------|
| <b>Soma</b> | <b>10.000,00</b> |
|-------------|------------------|

|                     |                                                              |
|---------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>19</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>      |
| 19001               | <b>Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social</b> |
| 1900115             | Urbanismo                                                    |
| 1900115452          | Serviços Urbanos                                             |
| 19001154520701      | Desenvolvimento de Infraestrutura Urbanas                    |
| 19001154520701.1034 | Aquisição de Equipamentos para Revitalização de Parques      |

|                            |                                    |                                                                                      |
|----------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fonte de Recursos</b>   | <b>1.706.3110</b>                  | <b>Transferências Especial da União, Decorrente de Ementa Parlamentar Individual</b> |
| <b>Elemento de Despesa</b> | <b>Descrição</b>                   | <b>Valor</b>                                                                         |
| 4.4.90.52.00.00            | Equipamentos e Material Permanente | 150.000,00                                                                           |

|             |                   |
|-------------|-------------------|
| <b>Soma</b> | <b>150.000,00</b> |
|-------------|-------------------|

|                            |                                    |                                            |
|----------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Fonte de Recursos</b>   | <b>1.500.0000</b>                  | <b>Recursos não Vinculados de Impostos</b> |
| <b>Elemento de Despesa</b> | <b>Descrição</b>                   | <b>Valor</b>                               |
| 4.4.90.52.00.00            | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00                                  |

|             |                  |
|-------------|------------------|
| <b>Soma</b> | <b>10.000,00</b> |
|-------------|------------------|

**Art. 3º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anteriores decorrerão do excesso de arrecadação, proveniente dos recursos de transferências especial da União, através de Emenda Especial “PIX” Fonte de Recursos 1706.3110 na ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e recursos da fonte 1500, detalhamento (0000 e 1002) de contrapartida do Município na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), apurado no período de janeiro a dezembro de 2024.

**Art. 4º** - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com as os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Antônio João - MS, em 20 de dezembro de 2024.**

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama